

PORTARIA Nº 1.269/SIA, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Concede Certificado Operacional de Aeroporto ao Município de São Gabriel da Cachoeira, operador do Aeroporto São Gabriel da Cachoeira - São Gabriel da Cachoeira/AM (SBUA) (código CIAD: AM0003).

(Texto compilado)

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139, e considerando o que consta do processo no 00058.000031/2020-57,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto nº 46/SBUA/2020 ao Município de São Gabriel da Cachoeira - AM, operador do Aeroporto São Gabriel da Cachoeira - São Gabriel da Cachoeira/AM (código CIAD: AM0003). [\(Redação dada pela Portaria nº 12.081/SIA, de 07.08.2023\)](#)

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 2C;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 2C ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 05: VFR/IFR Não - Precisão – diurna;

Cabeceira 23: VFR/IFR Não - Precisão – diurna;

d) Categoria Contraincêndio do Aeródromo (CAT): inexistente;

e) Autorizações de Operações Especiais: aeronave ATR-72 compatível com Código de Referência do Aeródromo (CRA) 3C e aeronave ERJ 190. [\(Redação dada pela Portaria nº 12.081/SIA, de 07.08.2023\)](#)

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

Não aplicável.

III - Restrição aos serviços aéreos:

Não aplicável.

IV - Restrições operacionais:

a) Proibidas operações da aeronave ATR-72 compatível com Código de Referência do Aeródromo (CRA) 3C e da aeronave ERJ 190 em Condições Meteorológicas de Voo por Instrumentos (IMC). [\(Redação dada pela Portaria nº 12.081/SIA, de 07.08.2023\)](#)

b) Permitida operações de pouso das aeronaves ATR 72 e ERJ 190 somente na cabeceira 05; [\(Incluído pela Portaria nº 1.964/SIA, de 04.08.2023\)](#)

c) Permitida apenas uma única aeronave letra código de referência "C" por vez no aeródromo. [\(Incluído pela Portaria nº 1.964/SIA, de 04.08.2023\)](#)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GIOVANO PALMA